



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE
PLANALTINA-GO

Alvará Registro Nº 002/2023



MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

A Superintendência do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Planaltina-GO de acordo com a legislação vigente e através da lei nº 1057/2015 tendo em vista a regularização do estabelecimento, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS LTDA, inscrito no CNPJ: 24.822.919/001-29.

Nome Fantasia: PRORURAL

Número de Registro: 002

Atividade: PRODUÇÃO DE MANDIOCA A VÁCUO, POLPA DE MARACUJÁ, POLPA DE GOIABA, POLPA DE ACEROLA, POLPA ABACAXI, POLPA MANGA, POLPA CUPUAÇU, POLPA GRAVIOLA.

SITUADO A: QUADRA 02 LOTE 03 SETOR NORTE /PLANALTINA-GO

RESPONSÁVEL LEGAL: JAIRISON GONÇALO SILVA - CPF: 847.161.261-53

PLANALTINA-GO, 15 de MARÇO de 2024.

Jenhy Corrêa S. de Barros
Nutricionista
CRN1 - Nº 23288

Jairison

VALIDADE: 31/12/2024

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público e terá a validade acima descrita;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO



CNPJ: 31.259.929/0001-63

END: CLEBA 02 NUCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHACARA 109ª5, RODEADOR CEP: 72.715-040

EMAIL: asprocdf@gmail.com

TEL: (61) 98240-7070

Eu, Alexandre da Silva Pereira, brasileiro, sob o CPF: 578.278.501-20, presidente da ASPROC Associação dos Produtores Rurais Orgânicos e Convencionais do DF e Entorno cujo CNPJ:31.259.929/0001-63, venho através deste, atender a solicitação da comissão da chamada pública 001/2024 do Comando da 11ª Região Militar de **3 dias úteis**, que trata questionamento do Srs. Luciano Andrade De Carvalho e Ivan Engler, o não atendimento do subitem II do item 6 do edital, que expressa "Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso." **No entanto na abertura do envelope 01 "HABILITAÇÃO", não foi feito nenhum questionamento pelo Sr. Luciano Andrade e nem pelo Sr. Ivan Engler, estando todos acordados com as documentações entregues e tudo "OK" pela comissão como em Ata assinada por todos os presentes, os mesmo também não entraram com recurso que foi dado pela comissão no encerramento da abertura dos envelopes como sugerido e perguntado pela comissão, foi sugerido apenas o acréscimo em ata. A associação (ASPROC) a mais de 5 anos tem participado das licitações e prestado um serviço de excelência com comprometimento e honra, não deixando faltar nenhum de nossos produtos licitados, cumprindo todas as normas estabelecidas a todas as Oms da região, "inclusive recebendo diversos elogios dos responsáveis pelo recebimento de nossos produtos", inclusive as polpa de frutas questionadas, que sempre foram ganhas e nunca nos foi feito o pedido de tal documento que sempre tivemos e que se fosse pedido também teríamos apresentado.**

Atendendo a solicitação da comissão estou enviando em anexo o Certificado para uso nos produtos relacionados e o contrato com a empresa terceirizada para envase, empacotamento de frutas de sabores variados e comprovante de inscrição CNPJ da mesma podendo a mesma ser pesquisada no **MAPA SOM NR GO86.392-1**.

Na certeza dos esclarecimentos dos fatos, agradeço desde já e me coloco ao seu inteiro dispor.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
Data: 18/03/2024 21:48:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente da ASPROC

Para;

FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL- 1ª Tenente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da 11ª RM



CERTIFICADO

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

concede o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)

para uso nos produtos relacionados da(o)

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANICOS E
CONVENCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO,**

inscrita no CNPJ/CPF 31.259.929/0001-63.

A permissão é válida até 18/03/2026

18 de Março de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Milton José Fornazieri'.

MILTON JOSÉ FORNAZIERI
Secretário de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar-MDA



PRODUTOS CERTIFICADOS

ABACATE DF000013/19	POLPA MANGA DF000102/19	BATATA INGLESA DF000074/19	MANGA TOMMY DF000085/19	REPOLHO ROXO DF000093/19
POLPA ABACAXI DF000096/19	POLPA CUPUAÇU DF000098/19	POLPA CAJU DF000103/19	BERINJELA DF000075/19	LIMAO DF000081/19
MELANCIA DF000086/19	RUCULA DF000094/19	CEBOLA ROXA DF000076/19	MELAO DF000087/19	MANJERICÃO DF000082/19
HORTELA DF000077/19	MAÇA DF000088/19	KIWI DF000078/19	LARANJA DF000079/19	POLPA GOIABA DF000099/19
ABOBRINHA DF000014/19	ALFACE CRESPA DF000016/19	BETERRABA DF000018/19	BATATA DOCE DF000017/19	CEBOLINHA DF000020/19
CENOURA DF000021/19	CHUCHU DF000022/19	COENTRO DF000023/19	COUVE MANTEIGA DF000025/19	ESPINAFRE DF000026/19
MORANGO DF000028/19	PEPINO DF000029/19	PIMENTÃO VERDE DF000030/19	REPOLHO DF000031/19	SALSA DF000032/19
TOMATE DF000033/19	VAGEM DF000034/19	ALHO DF000035/19	MILHO VERDE DF000036/19	CEBOLA DF000037/19
TANGERINA POKAN DF000038/19	ABOBORA JAPONESA DF000039/19	PIMENTÃO VERMELHO DF000091/19	ABOBORA MORANGA DF000070/19	MAMAO PAPAYA DF000089/19
MANDIOCA DESCASCA... DF000083/19	ABACAXI DF000071/19	AGRIAO COMUM DF000072/19	BROCOLIS CABEÇA DF000019/19	COUVE FLOR DF000024/19
GOIABA DF000027/19	POLPA MARACUJA DF000101/19	TOMATE CEREJA DF000095/19	POLPA ACEROLA DF000097/19	PIMENTA DE CHEIRO DF000092/19
PIMENTÃO AMARELO DF000090/19	MARACUJÁ AZEDO DF000084/19	ALHO DESCASCADO DF000073/19	POLPA MORANGO DF000100/19	AIPIN IN NATURA DF000069/19
ALFACE AMERICANA DF000189/24	POLPA DE GRAVIOLA DF000188/24			

A EMPRESA ASPROC PORTADORA DO CNPJ
31.259.929/0001-63.SITUADA NO END.GLB-02 NUCLEO
RURAL ALEXANDRE GUMAO RODEADOR,N/109A5 CEP
72701997 BAIRRO BRAZLANDIA.BRASILIA DF.VEM
ATRAVES DESTE DOCUMENTO A CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA MASTER FRUT IND.E COM.DE POLPA DE
FRUTAS LTDA.

ESCRITA NO CNPJ.07.281.235/0001-48 E.I 10.390.890.0
DEVIDAMENTE REG.NO MAPA SOB NR GO86.392-
1.SITUADA NO END.RUA MARIA ERMILIA DE ARAUJO QD
04 LT25 NR 34 RES.KATIA CEP 74-395-270.

PARA ENVAZE E EMPACOTAMENTO E CONGELAMENTO
DE POLPAS DE FRUTAS DE SABORES VARIADOS.

VENHA CONTRATAR PARA TERCEIRIZAR O ENVAZAMENTO
DA EMPRESA ASPROC.

Ruiter Soares Pires

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rua 07 Od. 16-C - Lt. 81/14 - Caravelo Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74.914-100
Fone/Fax: (62) 3558-0100 - www.cartoriooliveira.com.br

01401912110347308462140
consulte: <https://portal-extrajudicial.tico.jus.br/>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de MASTER FRUT
INDUSTRIA E COMERCIO DE POUPA DE FRUTAS LTDA - ME
representado por RUI TER SOARES PIRES, pessoa por mim
devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha
presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia-GO, 18 de dezembro de
2019 - 10:31:03h. Carga uxurio: 2120

Em test° *Priscylla França da Costa* da Verdade
Priscylla França da Costa-Escritora

CARTÓRIO OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ:07-556.717/0001-63
Rua José Eugênio, Qd. 25, Lt. 15 - Centro
Fone/Fax:(61) 3906-3129/3906-3143
Email: vigsanitaria@hotmial.com



ALVARÁ SANITÁRIO

CADASTRO COVISA: 9096

CADASTRO (CCP):163795

A Divisão de Vigilância Sanitária SMS - Luziânia de acordo com a Legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa

RAZÃO SOCIAL:

CENTRAL DE ASSOC. DE PEQ. PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E

NOME FANTASIA:

CAPRUL

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

COM SEDE À:

Nr. , Qd. , Lt. , ROD. GALDINO BORGES, KM 03, Setor/Bairro: FAZENDA CONTENDAS CEP.: 72800970

no Município de Luziânia e sob a responsabilidade técnica de:

null

CNPJ / Nº CPF - **00.945.852/0001-51**

E tendo como representante legal:

concede o ALVARÁ SANITÁRIO.

Luziânia: **11/01/2024**

Edina Aparecida Madella
Coordenação de Vigilância Sanitária

Edina Aparecida Madella
Coord. Vigilância Sanitária
Luziânia-Goiá-

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade mediante a apresentação do pagamento da taxa de licença sanitária do ano corrente.

2 - Este documento poderá se cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

3 - Alvará válido até 31 de Dezembro do ano vigente

Liberado por: *Karina Márcia Meireles B. Romiz*
Karina Márcia Meireles B. Romiz
Vigilância Sanitária



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Subsecretaria de Defesa Agropecuária
Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal

CERTIFICADO DE REGISTRO

N.º 484

NOME DO ESTABELECIMENTO: GRANJA LA ROSA OVOS CAIPIRA LTDA
NÚMERO DO REGISTRO: 484
PROCESSO SEI/GDF Nº: 00070-00007433/2022-59
CNPJ: 49.690.461/0001-22
ATIVIDADE: Entrepósito de Ovos de Pequeno Porte
ENDEREÇO: Rod. Br.251 Km 74 Ch.3 irmãos Faz. Santharem Lt.22 – São Sebastião/DF
DATA: 22/05/2023

Em cumprimento à Lei nº 6.041/2019 o Decreto nº 41.891/2021 e a Portaria nº 22/2021 – SEAGRI/DF e,

Considerando à Nota Técnica nº 375 de 22/05/2023, constante dos autos do processo supracitado, a qual certifica que o estabelecimento atende as normas higiênico-sanitárias vigentes, fica autorizado o número de registro nº. 484, junto à Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA.

O responsável legal pelo estabelecimento deve observar e cumprir o disposto na legislação vigente e garantir o livre acesso dos fiscais desta Diretoria ao endereço registrado.



Assinatura Proprietário ou Responsável

Marco Antonio de A. Martins
Diretor /DIPOVA

11-980

08/03/2024

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
Associação CATEGORIA ORO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 18 de Março de 2024
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
203-Consultar selcs: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20240090119981FGVD

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



11-980

08/03/2024

11-980

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento, de um lado, **Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal e Ride - Central Unium Brasília**, pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ n° 44.705.791/0001-20**, com endereço profissional localizado em Rodovia Agrovila Taquara Q 1 SN Galpão do Produtor, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por **Ivan Engler**, inscrito no **RG sob n° 1425351 SSP/DF** e **CPF sob n° 801.241.351-53**, telefone **(61) 994486820**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Granja La Rosa Ovos Caipira LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ sob n° 49.690.461/0001-22**, com endereço profissional localizado em Rodovia Br_251 Km 74 Chácara 3 Irmãos Fazenda Santharem, SN, São Sebastiao, neste ato representada por, conforme poderes especialmente conferidos, por **André Luis Lima La Rosa**, inscrito no **RG sob n° 2032629079 SSP/RS** e **CPF sob n° 491.733.670-87**, telefone **(61) 99387-3892**, doravante **CONTRATADA**.



As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1ª - DO OBJETO - Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

I. Serviços de classificação e embalagem de ovos;

§ 1º. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - DO PRAZO - Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da assinatura deste contrato.

§ 1º. Ao final do prazo acima referido, poderá o contrato ser renovado por mútuo acordo, devendo constar em termo aditivo o novo prazo acordado.



**12º OFÍCIO DE NOTAS &
PROTESTO DE TÍTULOS
DO DISTRITO FEDERAL**

Avenida São Paulo, Qd. 78, Lote 09, Loja 01/03 - Setor Tradicional
Planaltina - DF - CEP 73330-010 - CNPJ 10.937.784/0001-21
Fone: 01-3339-2224 - 3388-8521 - 3049-7004
www.cartoriof.com.br - email: cartorio@cartoriof.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por conferir com o original
apresentado, dou fé.

Conferente: JOAO VICTOR CARVALHO
CORREA

Selo: TJDFT20240160032859GDDC

consultar: www.tjdf.tjus.br

Em Testemunho _____ da Verdade.

Planaltina/DF, 20/03/2024

EDSON NEVES ROCHA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE

**12º OFÍCIO DE NOTAS &
PROTESTO DE TÍTULOS
DO DISTRITO FEDERAL**



[Handwritten signature in blue ink]

Somente Anverso

§2º. Caso não ocorra a renovação pelas partes no final do prazo acima referido, este contrato será automaticamente rescindido sem que haja a necessidade de aviso prévio.



Cláusula 3ª - DA RETRIBUIÇÃO - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal a ser definida e registrada compondo o anexo I deste contrato.

§1. Deverá o pagamento acordado neste instrumento ser efetuado por meio de depósito, transferência ou pix.

§2. A CONTRATANTE

não vindo a efetuar o pagamento no prazo estipulado no anexo I, fica obrigada a pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;
- II. executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado;
- III. cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes.

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução

OFÍCIO
TESTE
DISTRITO

N
1
:

Somente Anverso

12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL

Avenida São Paulo, Qd. 76, Lote 06, Loja 01/03 - Setor Tradicional
Planaltina - DF - CEP 73330-012 - CNPJ 10.937.786/0001-21
Fone: 61-3389-2234 - 3388-8321 - 3046-7026
www.cartoriof.com.br - email: cartoriof@cartoriof.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por conferir com o original apresentado, dou fé.

Conferente: **JÓAO VÍCTOR CARVALHO CORREA**

Selo: **TJDFT20240160032860BMZF**

consultar: www.tjdf.jus.br

Em Testemunho _____ da Verdade.

Planaltina/DF, 20/03/2024

EDSON NEVES ROCHA DE OLIVEIRA ESCRIVENTE



12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL





- do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos
- II. ou interrupções dos serviços que são objetos deste contrato;
 - III. Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato anexo I;
 - IV. Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

§1º. Na hipótese de a CONTRATANTE solicitar a rescisão antecipada deste contrato, sem justa causa, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro qualquer retribuição vencida e não paga, e 10% do que ela receberia até o final do contrato.

§2º. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão antecipada deste contrato, sem justa causa, esta terá direito à retribuição vencida, mas deverá pagar 10% do valor que a CONTRATANTE pagaria até o final do contrato

O DE P
O DE T
RITO F

Cláusula 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato extingue-se quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

- I. por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência de qualquer uma das partes;
- II. por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito;
- III. por inadimplemento contratual de qualquer uma das partes.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento.

§1º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original;

E NOT
E TÍT
FEDE

Somente Anverso

12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL
Avenida São Paulo, Qd. 76, Lote 09, Lojas 01/02 - Setor Tradicional
Planaltina - DF - CEP 73330-012 - CNPJ 10.937.786/0001-21
Fone: 61-3389-2234 - 3388-8321 - 3049-7006
www.cartoriof.com.br - email: cartoriof@cartoriof.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por conferir com o original apresentado, dou fé.
Conferente: JOAO VICTOR CARVALHO CORREA
Selo: TJDFT20240160032861HKVG
consultar: www.tjdf.jus.br
Em Testemunho da Verdade.
Planaltina/DF, 20/03/2024
EDSON NEVES ROCHA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE



12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL





Dando tudo por bom, firme e valioso, as partes firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas e elegem o foro de X-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cidade, DF, 14 de março de 2024.



Ivan Engler

Central Unium Brasília

CONTRATANTE

Gisele



Granja La Rosa Ovos Caipira LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

NOTAS & TÍTULOS FEDERAL

AS & TÍTULOS FEDERAL



CARTÓRIO ASA NORTE
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
 FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
 cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [0850103] ANDRE LUIS LIMA LA ROSA *Maxshuel Mendonça Monteiro*
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrevente Autorizado

TJDFT202406901199950TFG
 VCL - Consulta selo: www.tjdf.tus.br
 BSB, 18/03/2024 - 11:02:39

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

12º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 [5dYukLy0] - IVAN ENGLER

TJDFT20240160032867JAAP
 consultar: www.tjdf.tus.br
 Conferente: JOAO VICTOR CARVALHO CORREA
 Planaltina-DF; 20/03/2024.11:13:27

Em Testemunho da Verdade
 EDSON NEVES ROCHA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE

ATENÇÃO! O reconhecimento da firma NÃO atesta a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a qualquer pessoa jurídica.

ATENÇÃO! O reconhecimento de firma restringe-se à análise de assinatura e NÃO atesta a validade do documento, nem a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a quaisquer dos direitos descritos.

Somente Anverso

12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL
Avenida São Paulo, Qd. 76, Lote 09, Lojas 01/03 - Setor Tradicional
Planaltina - DF - CEP 73330-012 - CNPJ 10.937.784/0001-21
Fone: 61-3389-2224 - 3389-6270 - 3049-7006
www.cartoriof.com.br - email: cartoriof@cartoriof.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por conferir com o original
apresentado, dou fé.
Conferente: JOAO VICTOR CARVALHO
CORREA
Selo: TJDFT20240160032862EUZX
consultar: www.tjdf.jus.br
Em Testemunho da Verdade,
Planaltina/DF, 20/03/2024
EDSON NEVES ROCHA DE OLIVEIRA ESCRIVENTE



12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL

